



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão Especial - CE
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 43

RUB. A

Parecer nº 2/2024/ CE

Referente a PEC nº 15/2023 que “**ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**”

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Relator (a): Deputado (a)

Janeine Riva

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 29/11/2023. Foi inserida em pauta no dia 05/12/2023. Término do cumprimento de pauta em 13/12/2023. Cumprida a pauta foi encaminhada a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora. Posteriormente, a mesma foi remetida ao Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 24/05/2024. Após foi encaminhado para o Núcleo Econômico bem como à esta Comissão, na data de 28/05/2024 conforme as folhas nº 16, 16/verso e 017 e 17/ verso.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Emenda Constitucional nº 15/2023, de autoria do Deputado Claudio Ferreira, conforme ementa acima.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) apresentada pelo Deputado Eduardo Botelho, juntamente com diversos coautores, visa alterar dispositivos do artigo 24 e do artigo 34 da Constituição do Estado de Mato Grosso. Esta PEC propõe mudanças na estrutura da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e nos procedimentos de eleição e posse dessa Mesa. A seguir, detalhamos as mudanças propostas e as implicações dessas alterações, comparando-as com a redação atual.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão Especial - CE
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 114

RUB. 114

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 372, inciso I, alínea "a", emitir parecer a todos os projetos, nos casos previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A atividade legislativa teve, por parte da teoria da separação de poderes, peculiar atenção, especialmente no que toca a sua segregação da atividade executiva, uma vez que o abuso e o arbítrio muitas vezes eram propiciados pela concentração de tais atividades num só órgão.

No tocante à tramitação legislativa e abordagem do tema, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será arquivado, caso não amplie a lei em vigor. No segundo, a existência de projetos análogos tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos (SSL), não foi encontrada nenhuma Lei ou propositura que verse a respeito do tema em análise. Por conseguinte, torna-se viável a análise quanto ao mérito, cujos aspectos remetem a oportunidade, conveniência e relevância social.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) apresentada pelo Deputado Eduardo Botelho, juntamente com diversos coautores, visa modificar os artigos 24 e 34 da Constituição Estadual de Mato Grosso, com o intuito de alterar a estrutura da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e os procedimentos de eleição e posse dessa Mesa.

A criação de novos cargos na Mesa Diretora pode adicionar camadas burocráticas, potencialmente complicando a gestão interna. Mais cargos podem gerar disputas de poder, afetando a harmonia entre os deputados.

A inclusão de novos cargos permite uma representação mais ampla dos diversos interesses e partidos, promovendo uma democracia mais inclusiva. Com mais Vice-Presidentes e Secretários, a substituição em casos de ausência se torna mais eficiente, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos. A proposta visa alinhar a Constituição Estadual com a Federal, simplificando a redação e facilitando a interpretação dos dispositivos legais, mantendo o princípio da alternância de poder, evitando que um mesmo deputado ocupe o mesmo cargo em eleições consecutivas, promovendo a renovação de ideias.

A transição mais organizada e planejada para o segundo biênio da 20ª legislatura garante uma gestão mais eficiente e menos obstrutiva. Embora a PEC apresente algumas desvantagens, os benefícios propostos superam as possíveis complicações. A maior representatividade e eficiência administrativa, aliadas a uma legislação mais clara e à manutenção do princípio de alternância de poder, tornam esta proposta vantajosa para a governança pública e a sociedade de Mato Grosso. As alterações visam melhorar a funcionalidade e a transparência do processo legislativo, beneficiando a população e promovendo um ambiente político mais justo e representativo.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão Especial - CE
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/07/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 45

RUB. [assinatura]

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Estado de Mato Grosso, apresentada pelo Deputado Eduardo Botelho e diversos coautores, visa alterar os artigos 24 e 34 da Constituição Estadual, ampliando a estrutura da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e ajustando os procedimentos de eleição e posse. A seguir, discutiremos os pontos negativos e positivos da proposta, argumentando que os benefícios superam as possíveis desvantagens, especialmente em termos de relevância social e interesse público.

A inclusão de novos cargos na Mesa Diretora pode aumentar a complexidade administrativa e burocrática da Assembleia Legislativa. Embora haja um aumento na complexidade, a expansão da Mesa Diretora pode resultar em uma distribuição mais equilibrada das responsabilidades, melhorando a gestão administrativa. A criação de mais cargos pode levar a disputas internas por posições de poder, potencialmente afetando a harmonia entre os membros da Assembleia. A rotatividade e inclusão de mais membros na Mesa Diretora podem, na verdade, promover uma maior cooperação e representação diversa, diluindo o poder concentrado e fomentando um ambiente de trabalho mais colaborativo.

A ampliação da Mesa Diretora para incluir mais Vice-Presidentes e Secretários permite uma maior representatividade de diferentes partidos e grupos de interesse dentro da Assembleia Legislativa, ponderando também que a diversidade de representação é fundamental para uma democracia inclusiva, garantindo que as decisões legislativas reflitam um espectro mais amplo de opiniões e necessidades da população.

Com mais Vice-Presidentes e Secretários, a substituição de membros ausentes se torna mais eficiente, evitando a interrupção dos trabalhos legislativos. A continuidade e eficiência no trabalho legislativo são essenciais para atender as demandas da população de maneira ágil e eficaz, especialmente em situações de urgência.

A PEC busca alinhar a Constituição Estadual com a Federal, simplificando a redação e melhorando a clareza dos dispositivos legais. Uma legislação clara e de fácil interpretação é essencial para a transparência e acessibilidade das normas jurídicas, permitindo que a população compreenda melhor seus direitos e deveres.

A vedação à recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente promove a alternância de poder e impede a perpetuação de indivíduos em posições chave. A alternância de poder é um princípio democrático que evita a concentração de poder e promove a renovação de ideias e práticas, beneficiando a governança pública.

A adaptação das datas de eleição e posse da Mesa Diretora para o segundo biênio da 20ª legislatura visa uma transição mais organizada e planejada. Transições bem planejadas garantem que não haja lacunas na liderança legislativa, assegurando a continuidade dos trabalhos e a implementação de políticas públicas.

Embora a Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Mato Grosso apresente alguns pontos negativos, os benefícios superam as desvantagens. A ampliação da Mesa Diretora promove uma maior representatividade e eficiência administrativa, enquanto a clareza

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão Especial - CE
20ª LEGISLATURA - 01/01/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 46

RUB. A

normativa e a vedação à recondução reforçam princípios democráticos fundamentais. Em termos de relevância social e interesse público, as mudanças propostas são positivas e visam aprimorar a governança e a transparência legislativa, beneficiando a população do Estado de Mato Grosso.

O interesse público mostra-se presente, mormente porque o projeto de lei busca possibilitar o exercício eficiente das funções públicas e da própria gestão administrativa, traduzindo ao final, em maior eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos e no atingimento do bem comum, ou seja, da coletividade.

A medida contida na proposta em epígrafe tem indiscutível alcance social causando impacto direto em pessoas afetadas por essa exclusão. Portanto é oportuno o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que o estrutura e o pressuposto de fato são os acontecimentos, as situações que levam a Administração a praticar o ato.

Diante do exposto e mediante a relevância social e interesse público presentes nesta iniciativa, entendemos que tal propositura merece ser aprovado por esta Casa Legislativa, e consequentemente inserto no rol de diplomas jurídicos do Estado de Mato Grosso.

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão Especial - CE
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 47

RUB. [assinatura]

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Emenda Constitucional nº 15/2023, de autoria do Deputado Eduardo Botelho nos termos do Substitutivo Integral nº 01 de autoria da Comissão Especial.

Sala das Comissões, em 09 de Julho de 2024.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 15/2023 – Parecer nº 2/2024
Reunião da Comissão em: <u>09</u> / <u>07</u> /2024.
Presidente: Deputado Estadual CARLOS AVALONE
Relator (a) Deputado (a): <u>Janeine Riva</u>
VOTO DO RELATOR
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Emenda Constitucional nº 15/2023, de autoria do Deputado Eduardo Botelho nos termos do Substitutivo Integral nº 01 de autoria da Comissão Especial.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO JANAINA RIVA	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO WILSON SANTOS	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO MAXI RUSSI	<u>[assinatura]</u>

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS